LEI Nº 5305, de 06 de Junho de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a execução das ações previstas no Contrato de Repasse nº 0313711-12/2009/Ministério das Cidades/Caixa, relativas à execução de recapeamento das Ruas Joceí da Silva Carvalho e Ezequiel Rezende, com pavimentação asfáltica (CBUQ) recobrindo total e uniformemente o pavimento de pedra irregular existente no Município de Esteio/RS, não previstos no Orçamento inicial de 2011.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
05.05 - CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e InstalaçõesR$ 98.200,00
Cód. Func. Progr.: 05.05.15.451.0016.1151 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
Recurso: 1186 - Contrato de Repasse nº 0313711-12/2009 - MC/CEF

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 98.200,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos a serem repassados pelo Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 0313711-12/2009/Ministério das Cidades/Caixa, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADESR$ 98.200,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de junho 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra.